



MENSAGEM Nº007/2024 de 05 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.
Cristian Baumgratz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 007/24

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

**Ilmo. Sr^a. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA-ASUNER**, objetivando o **atendimento Educacional aos Estudantes de Cursos Superiores** e que **necessitam de Transporte Escolar subsidiado, para o acompanhamento e manutenção de suas atividades Escolares.**

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando ter atendido os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, em caráter de Urgência de Conformidade com o Art. 94 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de Fevereiro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 06/2024

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA - ASUNER e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a título de Contribuição e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA - ASUNER**, entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à rua João Gonçalves da Silva, nº. 200, bairro Centro, inscrita no CNPJ 92.406.578/0001-60, no valor de **R\$ 119.997,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, a ser repassado durante o exercício de 2024, em 11 (onze) Parcelas mensais, conforme **Plano de Trabalho (item 5 - Cronograma de Desembolso)**, em anexo.

§ 1º - A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento do **Transporte Universitário de Ernestina para Passo Fundo** (Transporte Escolar do Ensino Superior), destinado aos Alunos associados na ASUNER e residentes no Município de Ernestina RS;

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 e 14.204/15, bem como ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

06.03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.2047-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições (326)

(Recurso: 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos).

§ 1º - As parcelas serão desembolsadas pelo Concedente, mensalmente, da seguinte forma:

3 PARCELAS DE:.....R\$ 6.375,00 (1ª, 6ª, 11ª)

8 PARCELAS DE:.....R\$ 12.609,00 (2ª, 3ª,4ª, 5ª, 7ª, 8º, 9ª, 10ª)

Art. 3º - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das



despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela anterior mensal.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, as **Certidões Negativas de Débitos (CND)**, referente às obrigações Municipais, Estaduais e Federais, bem como cópia da **GFIP/SEFIP** e **Recibo de Envio** do mês anterior, **Fotos** e **Efetividade dos Alunos** em transporte, juntamente com a **Prestação de Contas**, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos e aplicáveis a partir de Quatorze de Fevereiro do ano de Dois mil e vinte quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de Fevereiro de 2024.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA –
ASUNER**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 01/2024**

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA – ASUNER		1.2 CNPJ 92.406.578/0001-60	
1.3 Endereço Rua João Gonçalves da Siva, 200			
1.4 Cidade ERNESTINA		1.5 UF RS	1.6 CEP 99140-000
1.7 Esfera Administrativa 94.30-8-00			
1.8 DDD 54	1.9 Fone 99633-4039	1.10 Fax	
1.11 E-mail			
1.12 Conta Corrente 06.104169.0-3	1.13 Banco BANRISUL	1.14 Agência 0559 - Ernestina	1.15 Praça de Pagamento Ernestina-RS
1.16 Nome do Responsável Giovana Dal Pizzol			1.17 CPF 117.164.229-65
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 5238983- SSPDI-SC	1.19 Cargo Presidente	1.20 Função Associada	1.21 Matrícula
1.22 Endereço Residencial Rua Alfredo Eitewein, 261, AP 301, Centro – Ernestina - RS			1.23 CEP 99140-000
1.16 Nome do Responsável Ana Carolina Tietze			1.17 CPF 053.879.240-05
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 1140131002-SSP-RS	1.19 Cargo Tesoureira	1.20 Função Associada	1.21 Matrícula
1.22 Endereço Residencial Rua Gustavo Emílio Hoppen, 284, Centro – Ernestina - RS			1.23 CEP 99140-000

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA – ASUNER PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO	P.T.S. nº. 02/2024
ELABORAÇÃO DO PROJETO	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ERNESTINA PARA PASSO FUNDO-RS	2.2.1 Início 14/02/2024	2.2.2 Término 30/12/2024

2.2 – Identificação do Projeto:
Repasse financeiro para transporte Universitário

2.3 Objeto da Despesa e Justificativa da Proposição:
A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA – ASUNER de Ernestina-RS, inscrita sob o CNPJ 92.406.578/0001-60, é uma Associação de Universitários existente no município de Ernestina há 29 anos, composta atualmente por 70 associados, todos Universitários, que necessitam de transporte diário para Passo Fundo nos turnos da manhã e noite para fins acadêmicos.
Em virtude do elevado custo com as despesas dos cursos superiores a ASUNER, organiza o transporte para os universitários Ernestinenses, viabilizando um transporte mais acessível aos universitários, primando pela eficiência e segurança do serviço prestado.
A ASUNER tem recebido apoio do Município de Ernestina para custear parte das despesas com o transporte, sendo que o saldo remanescente é custeado proporcionalmente entre os próprios universitários, usuários do transporte universitário.
A associação busca sempre proporcionar melhores condições para que os jovens possam se aperfeiçoar, acreditando sempre que possam permanecer no município e com isso contribuir para o seu desenvolvimento.
Contribuindo dessa forma com o desenvolvimento humano, social e Educacional, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida proporcionando vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA –
ASUNER**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 03/2024**

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa /Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid.de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	01	Transporte Universitário de Ernestina para Passo Fundo (UPF), de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e noite, numa distância entre Ernestina a Passo Fundo, Campus da UPF = 35 km	Km p/dia	170	14/02/2024	15/12/2024



**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA –
ASUNER**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 04/2024**

PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.41.01	Contribuição a instituições de caráter assistencial, cultura e educacional	201.875,00	119.997,00	81.878,00
TOTAL GERAL		201.875,00	119.997,00	81.878,00



**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA –
ASUNER**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 05/2024**

5 - Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00	6.375,00	12.609,00	12.609,00	12.609,00	12.609,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	6.375,00	12.609,00	12.609,00	12.609,00	12.609,00	6.375,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00	4.250,00	8.641,00	8.641,00	8.641,00	8.641,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	4.250,00	8.641,00	8.641,00	8.641,00	8.641,00	4.250,00

6 – Prestação de Contas

As Prestações de Contas, mensais, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Parcela do Mês.

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA
-ASUNER**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 06/2024**

7 - Declaração

ANEXO 7 – Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Ernestina RS, 25 de janeiro de 2024

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA –ASUNER



Giovana Dal Pizzol

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado
_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado
_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
_____/_____/_____ Assinatura: _____